



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 016



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**(SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE
INTELECTUAL)**

Data de Elaboração: 13/10/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 017

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no parágrafo primeiro do art. 6º do Decreto da Câmara nº 1276/2024, tendo em vista que se trata de contratação de baixo valor: §1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do “caput” deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas. Não obstante o presente ETP está em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021: § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido / inc. I do art. 6º do Decreto Legislativo 1.276/2025

1.1 Contexto e Justificativa

1.1.1 A Câmara Municipal de Saquarema tem buscado, de forma contínua, aprimorar a capacitação de seus agentes políticos e servidores, garantindo que o exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas seja pautado na eficiência comunicativa, na clareza de exposição de ideias e na qualidade do debate público. Nesse contexto, a formação em oratória constitui instrumento essencial para o desempenho das atribuições parlamentares, especialmente no que tange à condução de sessões plenárias, participação em audiências públicas e interlocução com a sociedade civil.

1.1.2. Recentemente, foi promovida a inscrição de vereadores em curso de capacitação em oratória, oferecido pela empresa Oratória Rogéria Guida Ltda CNPJ 03.353.699/0001-61, especializada na área. Contudo, uma vereadora, por motivo de licença maternidade, não pôde participar da referida capacitação, o que ocasionou defasagem formativa em relação aos demais parlamentares que já concluíram o treinamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 018

1.1.3. A ausência de sua participação nesse curso compromete a uniformidade do nível de capacitação técnica entre os membros do Poder Legislativo, podendo gerar impactos negativos na qualidade das discussões legislativas, na representatividade e na eficiência da comunicação institucional da Câmara.

1.1.4. Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir igualdade de acesso à capacitação e o nivelamento técnico entre todos os vereadores, assegurando que todos disponham das mesmas condições de aprimoramento profissional, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia e da valorização do agente público (art. 5º, caput, e art. 37 da Constituição Federal).

1.2 Objetivos e Metas

1.2.1. Objetivo Geral

1.2.1.1. Promover a capacitação individual da vereadora em técnicas de comunicação e oratória, visando ao aprimoramento do desempenho parlamentar e à elevação do padrão de qualidade da atuação legislativa.

1.2.2. Objetivos Específicos (critérios SMART):

1.2.2.1. Específico: Inscrever a vereadora em curso de oratória ministrado pela empresa Oratória Rogéria Guida Ltda.

1.2.2.2. Mensurável: Conclusão do curso e obtenção de certificado de participação.

1.2.2.3. Alcançável: Curso com metodologia consolidada e histórico de eficácia comprovada junto a outros vereadores.

1.2.2.4. Relevante: Contribui diretamente para a qualidade do debate legislativo e para o fortalecimento institucional da Câmara.

1.2.2.5. Temporal: Realização do curso dentro do exercício de 2025.

1.3 Benefícios Esperados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 019

1.3.1. Nivelamento da formação técnica e comunicativa entre os parlamentares.

1.3.2. Melhoria na clareza, objetividade e persuasão das manifestações orais em sessões plenárias e audiências públicas.

1.3.3. Reforço da imagem e credibilidade da Câmara Municipal perante o eleitorado, ao demonstrar o investimento na qualificação técnica de todos os seus membros, sem distinções, com melhor comunicação com a sociedade e com a imprensa.

1.3.4. Incentivo à formação continuada e ao desenvolvimento pessoal e profissional dos agentes políticos.

1.3.5. Cumprimento do princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e da diretriz de planejamento e qualificação do corpo legislativo, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Partes Interessadas

1.4.1. Beneficiária direta

1.4.1.1. Vereadora solicitante: terá sua capacidade técnica restabelecida em paridade com os demais membros.

1.4.1.2. Unidade Requisitante Presidência: responsável pela gestão dos recursos e pela excelência do corpo legislativo.

1.4.1.3. Órgãos Internos Gabinetes e Comissões: se beneficiarão da melhoria na qualidade da comunicação e da argumentação nos processos de trabalho.

1.4.2. Beneficiários indiretos

1.4.2.1. Plenário da Câmara Municipal: em razão do aprimoramento do desempenho parlamentar;

1.4.2.2. Cidadãos de Saquarema: passam a contar com representantes mais capacitados na comunicação e defesa de seus interesses.

1.4.2.3. Setor de Comunicação Institucional da Câmara: poderá interagir com parlamentares mais habilitados na oratória pública.

1.5 Requisitos Legais e Regulatórios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis _____

020

1.5.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade de licitação quando se tratar da contratação de profissional ou empresa de notória especialização para serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, como a capacitação em oratória. Além disso, atende às disposições:

1.5.1.1. **Do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a descrição da necessidade sob a perspectiva do interesse público.

1.5.1.2. **Do Decreto Legislativo nº 1.276/2024** da Câmara Municipal de Saquarema, que regulamenta a elaboração de ETPs no âmbito do Legislativo municipal.

1.5.1.3. **Da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, que reforça a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações.

1.5.1.4. **E do Manual Técnico de Elaboração do ETP da Câmara Municipal de Saquarema (2025)**, que define o formato padronizado do documento.

1.5.1.5. Atendimento aos princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência oriundos da Constituição Federal**, garantindo que a despesa pública seja justificada pelo interesse da Administração em qualificar seus agentes.

1.6 Estudos e Referências

1.6.1. Referências internas: Relatório de capacitação dos vereadores emitido pela Diretoria Administrativa, indicando que todos os parlamentares, exceto a vereadora em licença maternidade, participaram do curso de oratória em 2024;

1.6.2. Experiências anteriores: Avaliação positiva das turmas anteriores ministradas pela mesma empresa, conforme relatórios de desempenho e satisfação;

1.6.3. Benchmarking: Boas práticas observadas em outras Casas Legislativas (como as Câmaras Municipais), que promovem cursos similares para o aprimoramento da comunicação institucional de seus vereadores;

1.6.4. Base normativa: Art. 5º, caput e art. 37 da Constituição Federal; Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 021

14.133/2021; Decreto Legislativo nº 1.276/2024; Manual Técnico de Elaboração do ETP – Câmara Municipal de Saquarema (2025).

1.7. Interesse Público Envolvido

1.7.1. A presente contratação visa assegurar igualdade de condições formativas entre os parlamentares, fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal de Saquarema e garantir a qualidade do serviço público legislativo, traduzindo-se em benefício direto à sociedade. Trata-se, portanto, de medida que concretiza o princípio da eficiência e reforça a governança e o desenvolvimento organizacional do Poder Legislativo municipal, em estrita observância ao planejamento e ao interesse público.

1.7.2. No que tange a isonomia administrativa a presente contratação visa assegurar que o direito de uma Vereadora à licença-maternidade não resulte em um prejuízo profissional ou em uma desvantagem técnica em relação aos seus pares, promovendo o princípio da igualdade e o reconhecimento de direitos sociais na Administração Pública.

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

§1º, inciso IV, art. 18 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala / inc. V do art. 6º do Decreto Legislativo 1.276/2025.

2.1. Metodologia e dados históricos

2.1.1. **Método adotado:** para mensurar as quantidades desta contratação (curso de capacitação em oratória por inexigibilidade), adotou-se: (i) análise de demanda pontual e obrigacional (necessidade individual de 1 vereadora, formalizada pela unidade demandante), (ii) benchmarking de ofertas típicas de cursos equivalentes (carga horária, estrutura de módulos, materiais e certificação), e (iii) critérios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

operacionais da Câmara (calendário legislativo e disponibilidade da vereadora). Em consonância com o art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades são apresentadas com memórias de cálculo e indicação de documentos de suporte; e, conforme o Anexo I do Decreto nº 1.276/2024, considerou-se eventual interdependência com outras capacitações para avaliar economia de escala.

2.1.2. Dados e parâmetros de referência: em cursos de curta duração na Administração, os quantitativos devem refletir a relação entre demanda prevista e volume de serviço (vagas, horas-aula, módulos, materiais e certificação), com documentação comprobatória juntada aos autos.

2.2. Projeções futuras

2.2.1. A demanda é pontual e imediata (1 vereadora que não pôde cursar a edição anterior por licença-maternidade). Não há previsão de expansão imediata do público-alvo neste processo específico; todavia, registra-se potencial latente para futuras capacitações correlatas (media training, comunicação legislativa, técnicas de plenário), a serem avaliadas.

2.3. Memórias de cálculo detalhadas

2.3.1. O quantitativo é determinado por uma lógica binária (necessidade existe ou não) e específica, conforme a situação que ensejou a contratação por inexigibilidade:

VARIAVEL	QUAN.	JUSTIFICATIVA
A - Total de Vereadores com capacitação prévia	13	Refere-se aos Vereadores que participaram do curso anterior.
B - Vereadores que não puderam ser capacitados	1	Uma Vereadora estava em licença-maternidade, justificando a ausência e a necessidade corretiva.
C - Quantidade Total a ser Contratada (QTC)	1	QTC=B (Demanda Individual e Única).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. _____

023

2.3.2. Objeto mensurável: inscrição de 1 (uma) participante em curso de oratória ofertado pela contratada **ORATÓRIA ROGÉRIA GUIDA LTDA. Unidades de medida:**

- **Vaga (inscrição):** 1 unidade.
- **Carga horária total:** estimada por hora-aula (h/a).
- **Módulos/Encontros:** quantidade de sessões necessárias para cumprir a carga horária.
- **Materiais didáticos:** kits/unidade.
- **Certificação:** certificados/unidade.
- **Suporte pós-curso (mentoria/tira-dúvidas):** horas/unidade (quando previsto na ementa), curso modalidade virtual.

2.3.3. Critérios de mensuração empregados: (a) nº de usuários beneficiados (1 vereadora); (b) carga horária mínima pedagógica para atingir resultados (treino prático de fala, estrutura de discurso, respiração, imitação de voz, simulações); (c) frequência/agenda compatível com o calendário legislativo.

2.3.4. Fórmulas-base (quantitativos):

- **Vagas** = Nº de participantes demandados = 1.
- **Carga Horária (CH)** = 24h horas dos módulos do curso (oferta do fornecedor).
- **Módulos/Encontros** = $CH \div \text{duração média do encontro (2 a 4 h)}$.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 024

- **Materiais Didáticos** = 1 kit por participante = 1.
- **Certificação** = 1 certificado por participante = 1.
- **Suporte Pós-curso** (se incluído) = horas previstas na proposta.

2.3.5. Cenários (premissas e variações):

- **Mínimo (C1):** curso intensivo curto com **12 h/a**, distribuídas em **4 encontros** de 3h; **1 kit; 1 certificado; 0 h** de mentoria adicional.
- **Provável (C2):** curso padrão com **20 h/a**, em **4 a 8 encontros** (2–4h cada), **1 kit, 1 certificado, 1 h** de mentoria/tira-dúvidas.
- **Máximo (C3):** curso ampliado com **24 h/a**, até **10 encontros** (2h cada), **1 kit, 1 certificado, 2 h** de mentoria.

2.3.6. Margem de variação e confiabilidade: Adota-se faixa de 12 a 20 h/a para absorver diferenças pedagógicas entre turmas/formatos e compatibilizar agendas, preservando a eficiência e a efetividade do aprendizado. A quantidade consolidada para o ETP é a do Cenário Provável (20 h/a), por refletir a prática corrente de cursos de oratória para aplicação legislativa (equilíbrio entre técnica, prática e simulação de plenário). A consolidação atende ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 (quantidades + memórias de cálculo + suporte documental).

2.4. Documentos de suporte

2.4.1. Serão juntados aos autos, em atendimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao Anexo I do Decreto nº 1.276/2024:

- a) **Manifestação/solicitação da unidade demandante** (vereadora interessada), comprovando a necessidade pontual (1 vaga).
- b) **Ementa/grade do curso** fornecida pela contratada, contendo **carga horária**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 025

estrutura de módulos, materiais e certificação — documento que parametriza as quantidades finais (CH, encontros, itens pedagógicos).

c) **Planilha-memória** com os cenários C1–C3 (esta seção), para rastreabilidade das premissas.

d) **Registros internos** sobre a edição anterior (em que o suplente participou), para justificar a **equidade de capacitação** entre parlamentares.

e) **Checklist e orientações internas de ETP** da Câmara, que preveem anexação de memórias de cálculo e documentos comprobatórios para estimativas.

2.5. Interdependência com outras contratações e economia de escala

2.5.1. Interdependência

2.5.1.1. Avaliação realizada. Conforme a orientação do TCU e da Lei nº 14.133/2021, a estimativa deve considerar interdependências e potencial de economia de escala. Neste caso, a demanda é unitária e imediata (1 vaga). A agregação com outras capacitações (p.ex., comunicação institucional, media training, técnicas de debate) poderia gerar ganhos de escala em planejamento futuro (outro processo), mas não atende ao requisito de tempestividade desta necessidade específica, nem há, no momento, outros interessados com disponibilidade coincidente que justifique contratação conjunta sem risco de postergar a solução. Cabe informar que os demais vereadores já se inscreveram em processo anterior.

2.5.1.2. Porém existe uma interdependência crucial com a Contratação Anterior. O objetivo desta nova contratação é garantir a continuidade e a uniformidade técnica da capacitação, assegurando que a Vereadora receba exatamente o mesmo conteúdo e nível de ensino especializado que os demais. Esta interdependência técnica é que fundamenta a escolha do fornecedor (Inexigibilidade Art. 74, III, "c").

2.5.2. Economia de Escala



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 026

2.5.2.1. A análise concluiu que é inviável a obtenção de economia de escala neste caso. A demanda é singular (1 unidade). O Art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 incentiva o planejamento integrado, mas, na presente situação, a natureza pontual e a necessidade de equiparação imediata prevalecem sobre a economia de escala, que é, inclusive, inexistente para um quantitativo tão reduzido e específico.

2.6. Flexibilidade e contingência

2.6.1. **Ajustes contratuais:** Recomenda-se, no TR/aviso de contratação direta, prever: (i) grade flexível de encontros (mantida a CH consolidada de 24 h/a), (ii) possibilidade de reposição de até 1 encontro por motivo justificado, e (iii) janela temporal para conclusão (p.ex., até 60 dias), sem alteração do escopo.

2.6.2. **Variação quantitativa:** Por se tratar de serviço educacional com vaga individual, não se recomenda variação quantitativa de vagas. Ajustes pontuais em encontros (dentro da CH) e suporte pós-curso (até 1–2 h) podem ser admitidos, desde que sem impacto de objeto e sem desequilíbrio econômico-financeiro. Essas previsões preservam a economicidade e a continuidade (calendário legislativo), em linha com o enfoque de planejamento do Decreto nº 1.276/2024.

2.7. Referências (bases normativas e guias utilizados)

2.7.1. **Lei nº 14.133/2021**, art. 18, §1º, inciso IV (estimativa das quantidades com memórias de cálculo e documentos de suporte; considerar economia de escala/interdependências).

2.7.2. **Decreto nº 1.276/2024 – Câmara Municipal de Saquarema**, Anexo I (orientações para estimativas, memórias de cálculo, documentos de suporte e análise de interdependências).

2.7.3. **Manual Técnico de Elaboração do ETP – CMS** (estrutura mínima, núcleo essencial, anexos obrigatórios e boas práticas para documentação de suporte às estimativas).

2.7.4. **TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência** (5ª ed.,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

2024): estimativas de quantidades no ETP, documentação de suporte e consideração de economia de escala e interdependências.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR

§1º, inciso VI, art. 18 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação / inc. VI do art. 6º do Decreto Legislativo 1.276/2025

3.1. Metodologia adotada

3.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 18, §1º, inciso VI, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos itens do Anexo I do Decreto nº 1.276/2024, que determinam a apuração fundamentada do valor estimado, acompanhada das memórias de cálculo, preços referenciais e documentos de suporte.

3.1.2. uma vez que a contratação se fundamenta na Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, "c") para garantir a uniformidade técnica do curso de capacitação (Oratória) já ministrado aos demais Vereadores, o preço de referência mais adequado é o valor cobrado pela mesma empresa (ORATORIA ROGERIA GUIDA LTDA) para a unidade de serviço idêntica.

3.2. Tabela de preços unitários e valor global estimado com memória de cálculo

3.2.1. O valor unitário de referência é o valor do curso para 01 (um) participante, totalizando R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Item	Descrição resumida do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial (R\$)	Fonte / Data da Coleta	Valor Total Estimado (R\$)
1	Inscrição em Curso de Capacitação em Oratória	1	5.900,00	Proposta ORATORIA ROGERIA GUIDA LTDA 08/10/2025	5.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 028

3.3. Fontes e Documentos de Suporte

3.3.1. Proposta Comercial: Proposta da empresa **ORATORIA ROGERIA GUIDA LTDA** (CNPJ: 03.353.699/0001-61), datada de 08/10/2025, que indica o preço de R\$ 5.900,00 por participante para o curso de Oratória..

3.3.2. Nota de Empenho e NF Anterior (Referência): Processo Administrativo referente à contratação que capacitou os demais Vereadores, comprovando a compatibilidade de preços e a natureza singular do objeto.

3.3.3. Todos os documentos comprobatórios estão anexados ao processo administrativo do ETP.

3.4. Análise da Adequação do Valor Estimado ao Mercado

3.4.1. A estimativa de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para 01 (uma) inscrição é considerada **adequada e economicamente vantajosa** sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Justificativa Técnica: A escolha do valor não se deu pela busca do preço mais baixo do mercado, mas sim pela necessidade de contratar um serviço técnico especializado e singular, com notória especialização, que já demonstrou eficácia e uniformidade com o treinamento anterior.

3.4.3. Prevenção de Sobrepreço: A compatibilidade com o valor da contratação anterior e a negociação direta (balizada pelo princípio da economicidade) mitigam o risco de sobrepreço. O valor é rastreável e verificável na documentação da Contratada. A estimativa assegura a viabilidade orçamentária e a transparência do gasto público, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Sigilo do Orçamento Estimado

3.5.1. A Administração Pública, neste caso, **não optará** por preservar o sigilo do orçamento estimado. Dada a natureza do objeto (capacitação, valor reduzido e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo n° _____
Rubrica _____ Fis. 029

contratação por inexigibilidade), a publicidade do valor estimado contribui para a transparência do processo, não representando risco à competitividade, a qual já é mitigada pela escolha da solução técnica singular. O valor será, portanto, público e rastreável desde esta fase de planejamento.

4 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

§1º, inciso VIII, art. 18 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação / inc. VII do art. 6º do Decreto Legislativo 1.276/2025

4.1. Análise de Divisibilidade Técnica do Objeto

4.1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de 1 (uma) unidade de serviço (inscrição em curso de Oratória) para capacitação de uma única Vereadora, visando a equiparação técnica com os demais membros do corpo legislativo.

4.1.2. **Impossibilidade Técnica de Parcelamento:** O serviço de capacitação, que se traduz em uma vaga individual, possui unidade indivisível por natureza. O curso de Oratória constitui um módulo completo de aprendizado, com início, meio e fim definidos pela metodologia própria da instrutora/empresa. O fornecimento da vaga não pode ser fracionado ou dividido em lotes menores (ex.: metade do curso, porções do material didático, ou horas de aula separadas), sob pena de comprometer irremediavelmente a funcionalidade, a integridade técnica e o resultado final da capacitação.

4.1.3. Ademais, a contratação é uma extensão daquela realizada anteriormente, com o objetivo primordial de garantir a uniformidade e a padronização do conhecimento e da metodologia. Qualquer tentativa de parcelamento ou divisão resultaria na contratação de outro instrutor ou empresa para uma parte do treinamento, o que violaria o requisito de isonomia e a própria justificativa da inexigibilidade.

4.2. Fundamentação Conclusiva da Decisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 030

4.2.1. A decisão da Câmara Municipal de Saquarema é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO** do objeto da contratação.

4.3. A decisão se fundamenta na **indivisibilidade técnica, funcional e jurídica** do objeto (inscrição em curso de capacitação), cuja unidade é essencial para a consecução do interesse público de equiparação de conhecimento e uniformidade técnica do corpo legislativo. O parcelamento violaria a regra da **viabilidade técnica** e não traria benefícios econômicos ou de competitividade, conforme exigido pelo Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e consolidado pela jurisprudência do TCU.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

§1º, inciso XIII, art. 18 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, atendimento da necessidade a que se destina, inc. XIII do art. 6º do Decreto Legislativo 1.276/2025

5.1. Síntese conclusiva do ETP

5.1.1. Após a análise técnica, administrativa e jurídica realizada nas etapas precedentes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida — **inscrição de 01 (uma) vereadora em curso de capacitação em oratória**, a ser ministrado pela empresa **Oratória Rogéria Guida Ltda** — é **plenamente adequada, viável e suficiente para atender à necessidade identificada** pela Câmara Municipal de Saquarema.

5.1.2. A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no diagnóstico inicial, que evidenciou a **lacuna de capacitação decorrente de licença maternidade** da vereadora, circunstância que a impediu de participar do treinamento anterior ofertado aos demais parlamentares. O objeto ora proposto assegura **igualdade de acesso à formação, nivelamento técnico e aperfeiçoamento da comunicação institucional**, em consonância com o **interesse público** e com os princípios da **eficiência e isonomia** previstos nos arts. 5º e 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis 031

5.2. Análise de adequação técnica, operacional e orçamentária

5.2.1. As análises realizadas confirmaram a **viabilidade técnica**, considerando a natureza **indivisível e personalizada** do curso, estruturado em módulos interdependentes e conduzido por instrutores de reconhecida especialização. As **quantidades estimadas** (uma vaga e carga horária de 24 horas-aula) e o **valor estimado de R\$ 5.900,00** foram calculados com base em **pesquisas de mercado, contratações similares e propostas formais**, revelando **adequação e compatibilidade com os preços de referência**.

5.2.2. Do ponto de vista orçamentário, o valor encontra-se **compatível com a disponibilidade financeira da Câmara**, e sua execução **não impacta o equilíbrio fiscal** nem compromete a alocação de recursos de outras ações planejadas. Ademais, o processo atende aos critérios de **planejamento integrado**, conforme o **quadro de detalhamento de despesa (QDD)**, e segue as diretrizes do **Decreto nº 1.276/2024**, que regulamenta o ETP no âmbito legislativo municipal.

5.3. Benefícios e resultados esperados

5.3.1. A contratação proporcionará:

- **Nivelamento técnico e comunicativo** entre os parlamentares;
- **Aprimoramento da oratória e da expressão pública** nas atividades legislativas;
- **Melhoria na qualidade dos debates, pronunciamentos e audiências públicas**;
- **Fortalecimento institucional da Câmara Municipal**, ampliando sua capacidade de interlocução com a sociedade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº _____
Rubrica _____ Fis. 032

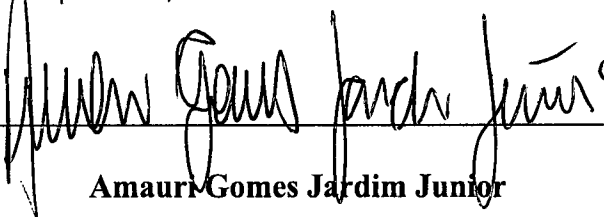
- **Valorização dos agentes públicos** e incentivo à formação continuada;
- **Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e profissionalização do serviço público.**

5.3.2. Esses resultados contribuem diretamente para o **aprimoramento da atuação legislativa** e para o **cumprimento da missão institucional** do Poder Legislativo Municipal, reforçando o compromisso da Câmara com a **transparência, a gestão responsável e o desenvolvimento organizacional**.

5.4. Conclusão final com recomendação

5.4.1. Diante das análises apresentadas, **conclui-se que a contratação proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente proporcional à necessidade da Administração**, encontrando-se devidamente fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis.

Saquarema, 13 de outubro de 2025.


Amauri Gomes Jardim Junior

Matrícula nº 1666 – 2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

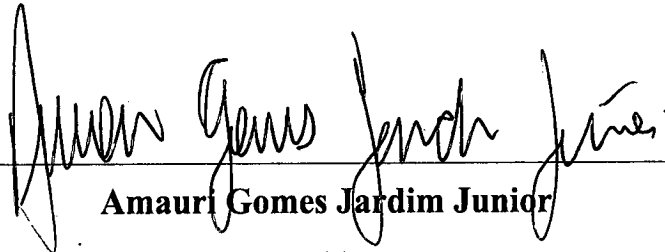
Processo: _____

Rubrica: _____ Fls.: 033

Saquarema, 13 de outubro de 2025.

Dispensa de Análise de Riscos

A contratação ora analisada refere-se à aquisição de serviços considerados de baixa complexidade e sem potencial significativo para geração de riscos à administração pública, portanto não há necessidade de mapa de riscos.



Amauri Gomes Jardim Junior
1666-2